



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cidreira

Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2402/2017

“Dispõe sobre a criação do espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo alto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o espaço público no âmbito do município de Cidreira, destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto em nosso município, seja para caráter competitivo ou em forma de entretenimento e lazer.

Art. 2º - Este espaço deverá ser localizado em área adequada, de forma que o som alto dos veículos não perturbe o sossego público.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente lei.

LUIZ JUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cidreira

Secretaria de Administração

Art. 5º - As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA C. LADERON
Presidente do Legislativo